



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 209/56, de 15 de agosto de 1956.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Manhumirim a contrair empréstimo por antecipação de receita.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Manhumirim autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais um empréstimo até a quantia de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), por antecipação de sua receita do corrente exercício à juros de 12% (doze por cento) ao ano a pagar as taxas a entidades credora.

Art. 2º. O empréstimo será resgatado dentro do corrente exercício de mil novecentos e cincoenta e seis (1956), improrrogavelmente.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Manhumirim constituirá a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais sua procuradora, com poderes irrevogáveis, para o fim especial de receber do tesouro nacional as parcelas que tiverem de ser pagas à municipalidade no corrente exercício, correspondente à quota do imposto sobre a renda.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal dará a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, em caução, como garantia do resgate do empréstimo ora autorizado, a metade das quotas do aludido imposto sobre a renda que lhe devam ser pagas a partir da data desta lei, podendo a mutuante delas se utilizar para o resgate, do capital e juros, da transação em causa.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando por tanto a todas as autoridades a quem conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Manhumirim, 15 de agosto de 1956.

Agenor Carlos Werner

Prefeito Municipal

(a) Secretário “ad-hoc”